



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 062/2014

ASSUNTO: Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.

AUTOR: Executivo

DATA: 26/05/2014

Foram digitalizadas 15 páginas, incluindo esta capa, em 06/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/274/2014

Congonhas, 26 de maio de 2014.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento.

LEITURA EM PLENÁRIO

17ª Reunião Ord

EM 27 / 05 / 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, na importância de R\$400.000,00.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Atenciosamente,

Lúcio de Souza Coimbra
Secretário Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº _____

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VOTAÇÃO _____ FAVORÁVEIS _____ NULOS

_____ CONTRÁRIOS _____ BRANCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

EM _____ DE _____ DE 20 _____

PRESIDENTE

1137
26.05.14
15:24
Leticia

FHB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 062 /2014.

Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição, no presente exercício, na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.	Manutenção das atividades de remoção de pacientes - UTI.	R\$400.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

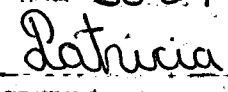
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 062 /2014
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS - NULOS
01 CONTRÁRIOS - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 03 DE 05 DE 20 14

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
Voto nº 1139
RECEBIDO em 26 05 de 20 14
HORAS 15:24

ASSISTENTE DO LEGISLADOR


Juliano Resende Cunha
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para repassar o recurso financeiro na importância de R\$400,000,00 em complementação ao já autorizado pela Lei 3.364, de 12/03/2014 para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP, cujo objetivo é a manutenção das atividades de remoção de pacientes – UTI móvel, – visando garantir assim, melhores condições de deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimento à saúde, conforme Plano de Trabalho.

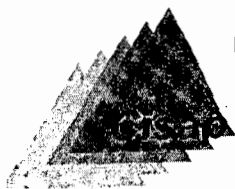
O repasse atende às exigências dispostas no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e também a Lei n.º 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 23 de maio de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - Insc. Mun. Nº 024.230
Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389 A - 203 - 2º Andar
Conselheiro Lafaite - Minas Gerais - CEP 36.400-000
email: cisap@viareal.com.br Tel/Fax (31) 3763-5796



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Do Alto Paraopeba - Cisap			CNPJ 02.401.218/0001-83	
ENDEREÇO AV. Prefeito Telésforo Cândido de Resende, 389 - A - Sala 203 - 2º Andar				
CIDADE CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG	CEP 36.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3763-5793 / (31) 3763-8351	
CONTA CORRENTE 54.654-2 - SETS-CISAP-MUNICÍPIO	BANCO BRASIL	AGÊNCIA 0504-5	PRAÇA DE PAGAMENTO Conselheiro Lafaite	
NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCO NOGUEIRA REIS		CPF 582.843.706-20		
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR M-4.326.149 SSP/MG	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO- R. Espírito Santo, 06 - Centro - Lamim			CEP - 36.455-000	

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME: Município de Congonhas	CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO Pç. Presidente Juscelino Kubitschek, 135 - Centro - Congonhas	CEP.: 36.415.000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO 005-3/2014 - REMOÇÃO DE PACIENTES - UTI	INÍCIO Maio de 2014	TÉRMINO 31/12/2014

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Acréscimo de valor ao contrato de rateio que objetiva o repasse de recursos financeiros do consorciado ao CISAP para manutenção das atividades de remoção de pacientes - UTI, realização de ações e serviços públicos em saúde em caráter complementar à população do município consorciado

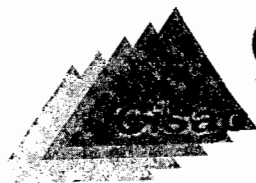
5. COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

2.1 - DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 - Dar ciência da assinatura do instrumento à Câmara Municipal.
- 2.1.2 - Publicar no site do município o extrato do termo aditivo ao Contrato de Rateio no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.1.3 - Fazer o repasse até o 10º dia útil de cada mês, para cumprimento dos custos, após recebimento de relatório com o valor dos serviços prestados.

2.2 - DO CISAP:

- I - Observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/contrato de rateio.
- II - Observar as normas financeiras previstas na Lei 4.320/64.
- III - Observar as normas contidas na lei 8.666/93.
- IV - Encaminhar mensalmente relatório dos serviços prestados por quilometragem rodada e procedimentos de remoção, para que seja providenciado o pagamento.
- V - Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados.
- VI - Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção e custeio, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº. 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - Insc. Mun. Nº 024.230
Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389 A - 203 - 2º Andar
Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais - CEP 36.400-000
email: cisap@viareal.com.br Tel/Fax (31) 3763-5796



ME TA	ETA PA FAS E	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			Mês	Ano (8 meses)
1	1.1	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$50.000,00	R\$400.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHIDO PELA PREFEITURA)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL EM 2014	MUNICÍPIO	CISAP
Ficha 417 - 15.01:10.122.0002.0.052 / 337170 / Fonte: 02	R\$100.000,00 = Contrato de Rateio R\$400.000,00 = termo aditivo Valor total = R\$500.000,00	R\$100.000,00 = Contrato de Rateio R\$400.000,00 = termo aditivo Valor total = R\$500.000,00	

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TERMO ADITIVO - R\$400.000,00

Município de Congonhas												
Met a	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	-	-			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
O valor mensal não é fixo: será pago o valor dos serviços prestados												

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

Plano de Trabalho apresentado pelo Cisap aprovado por estar de acordo com o art. 116 da lei federal Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas, maio de 2014

Controlador Geral de Congonhas

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DEFERIMENTO

☐ Deferido

José de Freitas Cordeiro

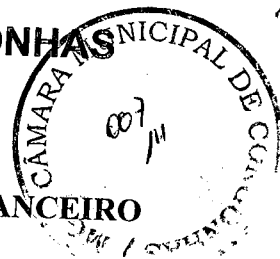
☐ Indeferido

Prefeito de Congonhas

Congonhas, maio de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

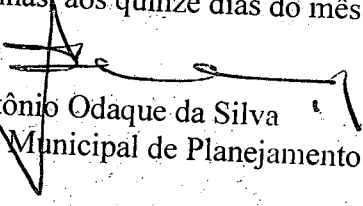
A despesa referente a convênio a ser entre o Município de Congonhas e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2014, as quais estimamos um montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,12% (zero vírgula doze por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0,13% (zero vírgula treze por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos quinze dias do mês de maio de 2014.


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

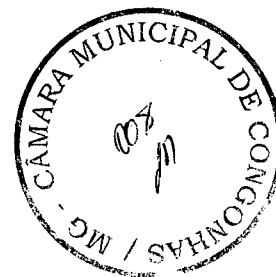
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a convênio a ser entre o Município de Congonhas e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aditivo tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos quinze dias do mês de maio de 2014.


RAFAEL GERALDO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Congonhas, 30 de maio de 2014.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 062/2014 – autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de repasse ao CISAP

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos de repasse a Consórcio Público assistencial, é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade fiscal que diz:

***“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*”**

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, 02 de junho de 2014.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 062/2014 – autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre repasse ao CISAP, cujo objetivo é a manutenção das atividades de remoção de pacientes – UTI Móvel, visando garantir melhores condições de deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos à saúde..

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

O projeto está fundamentado e é legal e constitucional.

Somos favoráveis.

Relator

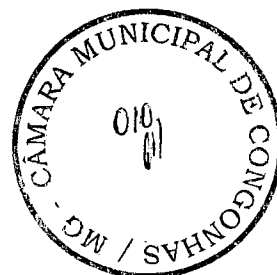
Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas,⁰² de^{junho}..... de 2014.

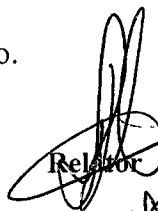
Comissão de Saúde e Assistência Social.

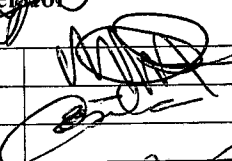
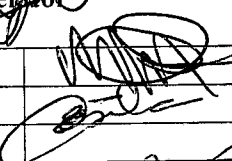
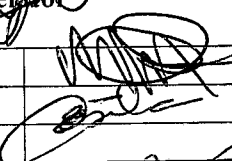
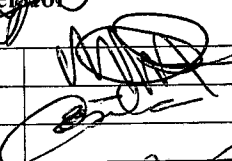
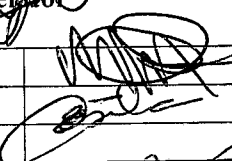
PROJETO DE LEI Nº 062/2014 – autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre repasse ao CISAP, cujo objetivo é a manutenção das atividades de remoção de pacientes – UTI Móvel, visando garantir melhores condições de deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos à saúde..

Somos favoráveis à aprovação.


Relator

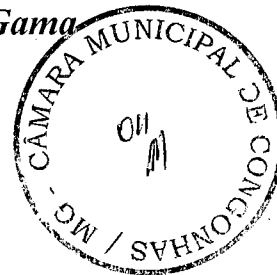
Marcos - Presidente	
Júlio César - Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Conceição -	
José Bernardes -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas,02..... dejunho..... de 2014.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 062/2014 – autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.

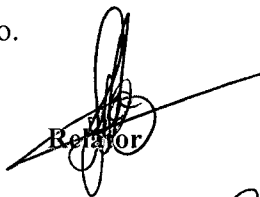
RELATÓRIO

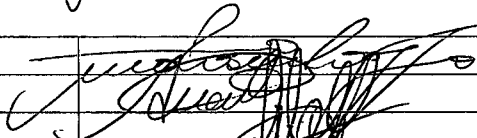
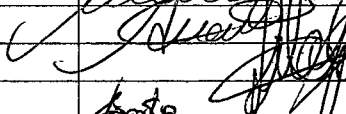
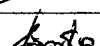
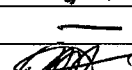
Versa o presente projeto sobre repasse ao CISAP.

O repasse atende às exigências dispostas no art. 26 da Lei Complementar 101 (LRF) e também à Lei 3.289, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A proposta está em consonância com a legislação que rege a matéria e foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos favoráveis à aprovação.


Relator

Eduardo - Presidente	
Eládio - Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Sebastião -	
José Bernardes -	
Carlos Afonso -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal, 03 de junho de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 062/2014 que Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 062/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

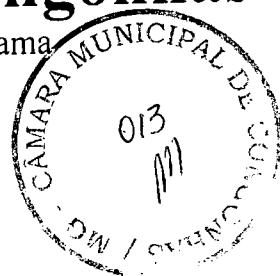
Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

Imagem de Minas

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



REQUERIMENTO

Exmo. Sr.
ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** aos Projetos de Leis nº 026, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 062/2014.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de junho de 2014.

Vereadores

[Handwritten signatures of the council members]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 03 DE 06 DE 20 14

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2014.

Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição, no presente exercício, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

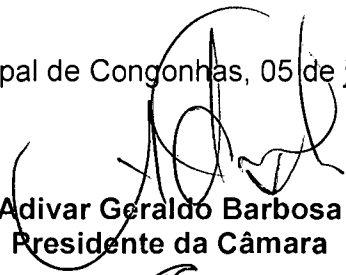
<i>Entidades</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor</i>
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.	Manutenção das atividades de remoção de pacientes – UTI.	R\$ 400.000,00

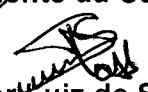
Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

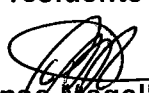
Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de junho de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 3.403, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição, no presente exercício, na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.	Manutenção das atividades de remoção de pacientes - UTI.	R\$400.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de junho de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

1374
16 06 14
07.50

